



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2005/2008

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 498/2008

Publicação em:	<u>O Paraná</u>
No Dia . . . :	<u>04 / 12 / 08</u>
Na Edição n.º:	<u>9844</u>
Página n.º :	<u>55</u>

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste, pessoa jurídica, inscrito nº CNPJ sob o nº 78.669.793/0001-23, com sede na Avenida Goiânia s/n, nesta cidade, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros serão utilizados pela Associação, para fins de promoção natalina.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abri um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), assim especificado:

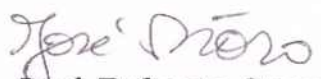
0300-DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301-DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
041220003.005-Manutenção das Atividades Administrativas
33.50.43.00-01000-Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00

Art. 4º. Para cobertura do artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0200-GABINETE DO PREFEITO
0201-GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.003-Manutenção das Atividades do Gabinete
31.90.11.00-01000-010-Vencimentos e Vant.Fixas-P.Civil..... R\$ 3.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

PAÇO MUNICIPAL, ATALIBA LEONEL
CHATEAUBRIAND, 03 de dezembro de 2008.


José Roberto Coco